



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2008

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL, ZERO QUILOMETRO**

DATA DO EVENTO: **12 de SETEMBRO de 2008**

HORÁRIO: **10:00 horas**

LOCAL: **Sala de Plenária do Conselho Regional de Farmácia do ES, sito à Av. Joubert de Barros, 371 Bento Ferreira – Vitoria ES.**

O Presidente do **Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo – CRF/ES**, por intermédio de seu Presidente, que abaixo subscreve, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender aos setores administrativos desta AUTARQUIA. O edital encontra-se disponível através do site: www.crfes.org.br, Link: **“Licitações”** ou na sede deste Regional.

O presente certame está subordinado aos preceitos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Executivo n.º 074/2006 de 05 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada e conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Interna nº. 011/2008**, de 03 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 21 de julho de 2008.



I - DO OBJETO

1 - O presente Pregão tem por objeto:

- Aquisição de **4 (quatro)** veículos ZERO KM, de fabricação Nacional, para transporte de passageiros, **com alienação simultânea de 04 (quatro) Veículos (automóveis)**, de propriedade do CRF-ES, e complementação do valor faltante em dinheiro.

1.1.1 – Quantidade: **04 (quatro) unidades**

1.2 - O **preço de referência** total (valor veículos 0KM + Veículos usados) é de R\$ 144.168,00 (Cento e quarenta e quatro mil e cento e sessenta e oito reais).

1.3 - O veículo deve atender às seguintes **especificações**:

- a) zero quilômetro
- b) 2 portas laterais ou superior
- c) fabricação 2008
- d) com motor bicombustível gasolina/álcool
- e) motor 1.4 ou superior
- f) potência mínima de 60cv
- g) direção hidráulica*
- h) ar condicionado*
- i) acionamento elétrico dos vidros*
- j) trava elétrica nas portas*
- k) capacidade para 5 passageiros, incluindo motorista
- l) retrovisor do lado direito e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- m) limpador e desembaçador traseiro*;
- n) cor branca, em pintura sólida.
- o) Radio CD/MP3, sistema de auto falantes internos compatíveis com a potência do equipamento de som a ser fornecida.

* original de fábrica;

Prazo de entrega

1.4 - O prazo de entrega, na sede do CRF-ES, após a assinatura do contrato é de 30 (trinta) dias.



Veículo dado como parte do pagamento

1.5 - Os veículos do CRF-ES são: **3 (TRÊS) FIAT UNO MILE FIRE 1.0**, Ano 2004, modelo 2005, cor prata, placas MQD 6643, MQD 6644 e MQD 6645, chassis 9BD15802554609448, 9BD15802554609389 e 9BD15802554615046, a gasolina, e **1 (UM) FIAT UNO MILE FIRE FLEX 1.0**, Ano 2006, modelo 2007, cor branca, placa MQX 5814, que funcionam e se encontram em uso regular.

Vistoria do veículo dado em pagamento

1.6 - O CRF-ES tem o dever de permitir a vistoria do veículo, a ser feita na garagem de sua sede, acompanhado por funcionário, podendo dirigir o veículo e verificar a parte mecânica, se o desejar, sendo necessário agendar através do telefone (27)2127-8221 com Letícia.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2 - Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1 - É vedada a participação de empresa:

- a) Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- c) Que esteja suspensa de licitar junto ao CRF-ES.
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

III - DO CREDENCIAMENTO

3 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento à sessão, na data marcada para abertura dos envelopes, até as 9:45 minutos, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive com a identificação por meio da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

c) O representante da empresa licitante que comparecer à presente licitação sem o instrumento de procuração será considerado simplesmente ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação.

d) Todas as empresas deverão apresentar no citado credenciamento, além dos documentos acima solicitados, a declaração conforme modelo constante do Anexo I e a Carta de Credenciamento, Anexo II, deste Edital.

5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

7 - A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da pregoeira.

IV- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8 - As licitantes interessadas deverão entregar à Equipe de Apoio, após o credenciamento, os envelopes devidamente lacrados, contendo em suas partes externas, além da razão social e endereço completo, os seguintes dizeres:

I - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ES

Pregão Presencial Nº 003/2008

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO



II - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ES
Pregão Presencial Nº 003/2008
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

V – DA “PROPOSTA DE PREÇOS”

9 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do item 1 e subitem 1.3;
- d) preços unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo, preço unitário com 2 (duas) casas decimais e também preço total por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - d.1) deverão ser indicados os valores da proposta de venda, da proposta de aquisição e a respectiva diferença entre os valores.
 - d.2) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) identificação completa dos veículos.
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 40 (quarenta) dias corridos.

10 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

11 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI – DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

12 - A licitante deverá apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação":

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, nos casos de sociedades comerciais, e nos casos de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;



- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Judicial de Distribuição do Foro da sede da proponente;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13 - Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do CRF-ES.

14 - A não apresentação do documento do titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

OBS: DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas de ou empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar **no Envelope n° 1 (Proposta de Preço)** os seguintes documentos:

a.1) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006, conforme **ANEXO IV**.

a.2) Certidão expedida no presente exercício (2008) pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar n° 123/2006;

b) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n° 123/2006;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "b" decairá seu direito à



contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n^o 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2^o do artigo 43 da Lei Complementar n^o 123/2006 c/c com o § 2^o do artigo 64 da Lei n^o 8.666/1993 e suas alterações.

VII- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15 - O CRF-ES não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16 - Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

17 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos. Se a documentação de habilitação não estiver conforme as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, a pregoeira considerará a licitante inabilitada.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

18 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar deste certame.

19 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

20 - A pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender a sessão pública, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

21 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

22 - A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) Cujos preços forem manifestamente inexeqüíveis ou excessivos.
- c) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

23 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme alínea "a" do subitem 6, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

24 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

25 - Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

26 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances.

27 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

28 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

29 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

30 - A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

31 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

32 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

33 - A pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

34 - Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

35 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

36 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

37 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

38 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá



sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

39 - Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

40 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

41 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

42 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

43 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

44 - A entrega do objeto deste Edital deverá ser feita na sede do CRF-ES, na forma do disposto no §8º do art. 15, da Lei nº 8.666/93, e nas condições estipuladas neste Edital, no prazo ofertado na proposta financeira.

45 – O prazo de garantia do objeto ofertado não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega junto ao CRF-ES.

45.1 – A garantia de que trata este edital será para componentes de fábrica, revisão e assistência técnica, bem como a mão de obra necessária para realização dos serviços e /ou substituição de peças e componentes.



XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

46 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do veículo, conforme documento fiscal hábil à transação.

XII – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

47 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários destinados 4.1.20.11 na seguinte atividade e elemento de despesas.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO

48 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

49 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

50 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

51 - Ficará impedida de licitar e contratar com o CRF-ES, e será descredenciada do Setor de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

51.1 - Ao (s) **Licitante (s)** poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:



- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato / Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

51.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

51.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

51.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.



51.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

51.6 – As sanções previstas nos incisos **I, II, III e IV**, do item **51.1** são da competência do Presidente do CRF/ES, responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

52 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

53 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

53.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

54 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único: Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

55 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser entregues para a Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

56 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

57 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

58 - A cópia completa deste Pregão será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos junto a pregoeira e Equipe de Apoio, no Setor de Compras, através do fone/fax n.º (27) 2127-8208 ou 2127-8216 através do endereço eletrônico crfes@crfes.org.br.

Vitória, 28 de agosto de 2008.

CARLOS BRAGANÇA
Presidente do CRF-ES,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

ANEXO I

PREGÃO Nº 002/2008

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520 /02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº _____, _____ sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____
DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 008/2008, objeto do Processo nº 041/2008, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Vitória, _____ de _____ de 2008.

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N.º 002/2008

(modelo a ser preenchido pela empresa e apresentado no ato do credenciamento)

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr:
_____, portador da carteira de identidade nº _____ para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Vitória, _____ de _____ de 2008.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

Anexo III – Minuta do Contrato
ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº002/2008
OBJETIVANDO COMPRA DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS 0 km DE
FABRICAÇÃO NACIONAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/09/2008
HORÁRIO: a partir das 10h00 horas

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO,
Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 28.167.666/0001-58, neste ato
representado, por seu Presidente, Dr. Carlos Bragança.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no
CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, _____,
Cidade de _____, neste ato representada por seu _____,
Senhor _____, inscrito no CPF sob nº _____,
residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de
_____.

O presente Contrato obedece as seguintes condições:

1 – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de **04 (QUATRO) VEÍCULOS 0KM**,
conforme especificações abaixo: **(conforme especificações do Edital e Anexos)**.

2 – DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

2.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em um prazo não superior a 30 (trinta)
dias corridos a contar da assinatura deste instrumento.

2.2. A entrega será realizada na Av. Joubert de Barros, 371 – Bento Ferreira, Vitoria -
ES. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido ficará
sujeita a não pagamento.

2.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Contratante, em
moeda vigente do País, contra-apresentação de boleto bancário ou depósito em conta
corrente da Contratada e ocorrerá em 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto,
mediante Nota Fiscal.

2.4. A Contratante entregará como parte de pagamento os veículos de sua
propriedade descritos no Edital no mesmo endereço do item 2.2. A efetiva entrega
ocorrerá na mesma data do subitem 1. As despesas de retirada, como de
transferência dos veículos alienados deverão ser suportadas pela Contratada.

2.5. A Contratada deverá substituir os produtos fornecidos que estiverem em
desacordo com as especificações solicitadas no Edital de Pregão Presencial nº
003/2006, sem ônus para a Contratante.

2.6. O valor total a ser pago pela Contratante será de **R\$** _____
(_____). Os preços permanecerão fixos até o
final da entrega.

2.7. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga,
descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus à Contratante, especificadas ou não no presente contrato.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

3.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. A contratada fica obrigada a oferecer garantia de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

4 – DA DESPESA:

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 412005

5 – DAS PENALIDADES:

5.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto, após será considerado inexecução contratual.

b) Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano.

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

6 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

6.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração.

6.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

7 – DA RESCISÃO:

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

8 – DO FORO:

8.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

VITÓRIA, ___ DE _____ DE 2008.

DR. CARLOS BRAGANÇA
PRESIDENTE

CONTRATADA
CNPJ nº _____